Exmo. Sr. Carlos Alberto Gomes
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP

Ementa: "Indica-se ao Departamento Municipal de Administração que, no caso da licitação para "venda" da folha de pagamento dos servidores municipais, considere o disposto na Lei Municipal 1.385/04, e acate o prazo de 48 meses para rescisão com a CREDIVISTA. Uma questão de respeito à Dignidade da Pessoa Humana"

INDICAÇÃO Nº 17/2024

INDICO à CASA, com fundamento no artigo 163 de seu Regimento Interno, que seja encaminhado ofício ao Departamento Municipal de Administração a fim de que no caso da licitação para "Venda" da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, considere o disposto na Lei Municipal 1.385/04, e acate o prazo de 48 meses para rescisão com a Credivista. A indicação se dá com base nos relevantes trabalhos prestados pela Credivista, há mais de três décadas, aos funcionários municipais e, ainda que indiretamente, a toda sociedade. A cooperativa não é uma instituição bancária que tem por finalidade a lucratividade, sua pretensão é, de fato, servir aos cooperados. Os benefícios ali existentes não se encontram em qualquer outra financeira. Tudo o que se deseja, no caso em questão, é que haja respeito pelos anseios dos cooperados que dependem dos serviços da cooperativa, cidadãos que lutam por condições de vida mais dignas e que na Credivista não são vistos como

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
19 / 2 / 24
por delegação

meras cifras bancárias, mas antes de tudo, mais que tudo, são acolhidos como gente, como pessoas humanas que são.

Agradeço a atenção e as providências

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de fevereiro de 2024

Júnior da Van
Vereador - PSD

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
19 / 2 / 24
por delegação
Presidente